ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 20 A 24/09/2021
VISTO

Lei nº 2.141

De 22 de setembro de 2021.

INSTITUI A SEMANA DO PARADESPORTO E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Paradesporto, a ser comemorada, anualmente, na semana que contemple o dia 22 de setembro, dia nacional do atleta paraolímpico (Lei Federal nº 12.622/12).

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal do Paradesporto:

I – fomentar o Paradesporto no município de Cabedelo, de modo que se crie uma cultura de respeito e valorização às pessoas com deficiência;

II – promover o desenvolvimento de habilidades motoras, aptidão física, cognitiva, psicomotora, psíquicas e sociais das pessoas deficientes por meio da prática esportiva;

III – incentivar a participação de pessoas com deficiência na prática esportiva;

IV – favorecer o desenvolvimento da pessoa com deficiência, bem como sua integração e inclusão na sociedade através da prática esportiva, reduzindo a vulnerabilidade social;

V – sensibilizar todos os setores da sociedade cabedelense da importância do fomento à prática paradesportiva;

VI – (Vetado);

Art. 3º A Semana Municipal do Paradesporto fica incluída no Calendário Oficial de Eventos em Cabedelo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 22 de setembro de 2021; 199º da Independência, 129º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito